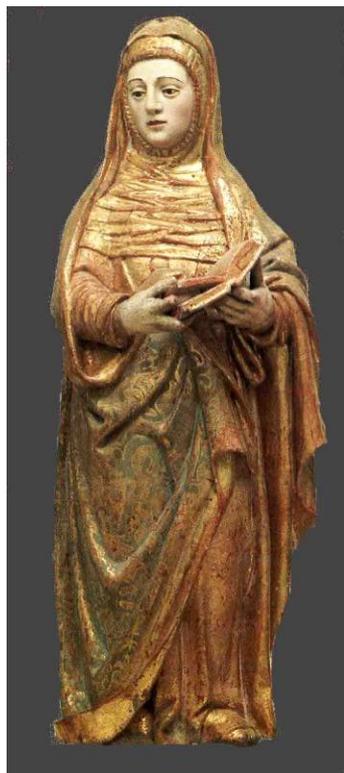


**LEVANTAMENTO
DOS
MUSEUS E ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS
NA
REGIÃO CENTRO**



2010-2011

RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DOS MUSEUS E ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS NA REGIÃO CENTRO

Ao promover o Levantamento dos Museus e dos Espaços Museológicos da Região Centro, quis a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro conhecer o quadro dos Museus e Espaços Museológicos da Região, com vista à sua maior divulgação e à melhoria da sua acessibilidade por parte de todos os cidadãos residentes e visitantes da Região Centro.

De facto, o esforço de recolha, organização, requalificação e mostra de todo um conjunto de bens, testemunhos materiais da História, pertencentes às comunidades rurais e urbanas da Região, é essencial para que se tome consciência do longo percurso que une as gerações passadas e presentes, e as projecta no futuro, levando a um reforço identitário urgente e indispensável à sua promoção pessoal e colectiva. Mas se algumas Câmaras Municipais entenderam o repto e a ele aderiram com rapidez e eficiência, a grande maioria levou bastante tempo a responder.

As respostas foram chegando, com algumas insuficiências, que obrigaram a muitos contactos pessoais. Foram também recebidas muitas solicitações para visitas ao local que não puderam ser concretizadas, mas que se entende serem importantes e deverem ser ainda realizadas.

A Lei-quadro dos Museus Portugueses (Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto) define o conceito de Museu (art. 3) como sendo

“ uma instituição de carácter permanente, com ou sem personalidade jurídica, sem fins lucrativos, dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite:

a) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objectivos científicos, educativos e lúdicos:

b) Facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade. “(Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 3º.1)

Diz ainda que

“ Consideram-se museus as instituições, com diferentes designações, que apresentem as características e cumpram as

funções museológicas previstas na presente lei para o museu, ainda que o respectivo acervo integre espécies vivas, tanto botânicas como zoológicas, testemunhos resultantes da materialização de ideias, representações de realidades existentes ou virtuais, assim como bens de património cultural imóvel, ambiental e paisagístico.”
(Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 3º.2)

Tendo conhecimento da realidade do País, no que respeita às tentativas e formas de preservação do património móvel, a Lei distingue ainda a **Colecção Visitável** como

“o conjunto de bens culturais conservados por uma pessoa singular ou por uma pessoa colectiva, pública ou privada, exposto publicamente em instalações especialmente afectas a esse fim, mas que não reúna os meios que permitam o desempenho das restantes funções museológicas que a presente lei estabelece para o museu.”
(Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 4º.1)

Esta distinção apontada pelo legislador é de importância fundamental, não só pela vontade desde logo explícita de inclusão deste tipo de colecções no conjunto do património móvel português, e pelo reconhecimento implícito da sua importância para as comunidades onde se inserem, mas ainda porque se propõem apoios para a melhoria das suas condições de conservação, interpretação, exposição e divulgação, desde que “disponha de bens culturais inventariados nos termos do artigo 19º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro”, sendo alvo de preferência aquelas colecções a que “seja assegurada a possibilidade de investigação, acesso e visita pública regular “ (Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 4º.2 e 4º.3).

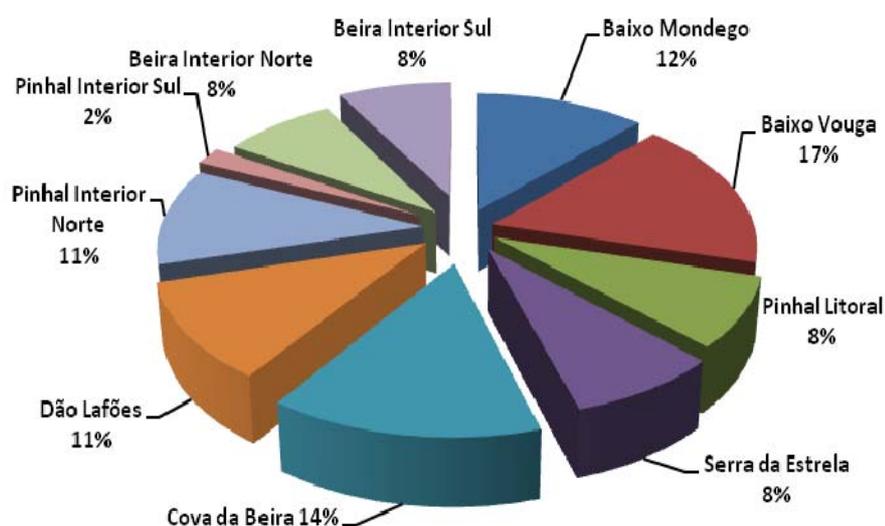
Do inquérito realizado a todas as Câmaras da actual Região Centro (77 concelhos) obtivemos 308 respostas, que incluem todos os géneros de espaços, desde Museus Nacionais e Museus incluídos na Rede Portuguesa de Museus, até pequeníssimos espaços cuja gestão pertence a pessoas individuais e colectivas empenhadas na preservação da cultura e dos bens culturais. Comparando com as respostas obtidas ao inquérito realizado em 2004-2005, foi visível um crescente movimento de criação de Museus e Espaços Museológicos diversificados entre 2005 e 2011, tendo havido um acréscimo de 11,2%.

A distribuição dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro pelas NUTS.s III, faz-se do seguinte modo:

NUTS	Nº de Museus	% em relação ao total da Região Centro	Nº de Concelhos sem qualquer espaço museológico
Baixo Mondego	38	12,3	0
Baixo Vouga	51	16,6	2
Beira Interior Norte	25	8,1	2
Beira Interior Sul	24	7,8	0
Cova da Beira	44	14,2	0
Dão-Lafões	34	11,0	5
Pinhal Interior Norte	35	11,4	1
Pinhal Interior Sul	7	2,3	1
Pinhal Litoral	24	7,8	0
Serra da Estrêla	26	8,4	1
TOTAL	308	99,9	12

Verifica-se que as 3 NUTS do Litoral abrangem mais de um terço das infra-estruturas museológicas da Região: Baixo Mondego (12,3%), Baixo Vouga (16,6%) e Pinhal Litoral (7,8%). Mesmo assim, a percentagem deste tipo de infra-estruturas nas NUTS do Interior é equilibrada entre si, variando entre 7,8% e 11,4% com exceção do Pinhal Interior Sul que não vai além dos 2,3% e a Cova da Beira com 14,2%.

Distribuição dos Museus por NUTS



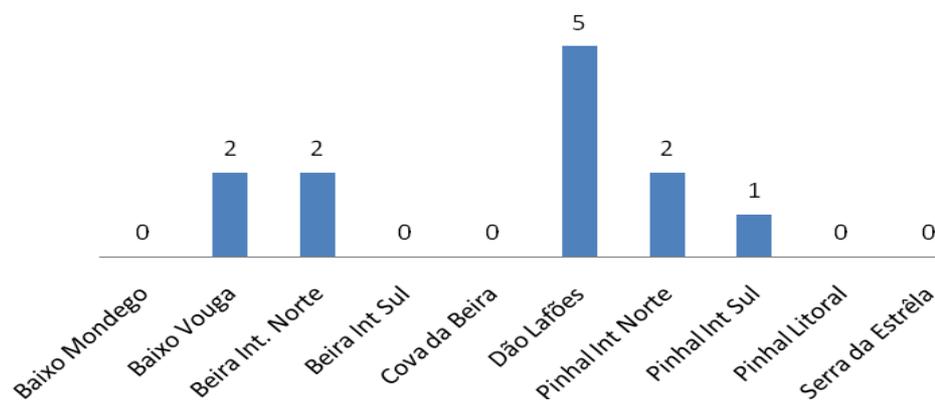
Observa-se pois, que a cobertura regional de infra-estruturas museológicas abrange 84% dos concelhos, sendo evidente a carência de espaços museológicos na

NUTS de Dão-Lafões, onde não é referida qualquer estrutura museológica em 5 dos seus 12 concelhos.

Concelhos que não têm museus

	NUTS	CONCELHOS
1	Baixo Vouga	Albergaria-a-Velha
2		Vagos
3	Beira Interior Norte	Manteigas
4		Trancoso
5	Dão-Lafões	Aguiar da Beira
6		Mangualde
7		Mortágua
8		Penalva do Castelo
9		Santa Comba Dão
10	Pinhal Interior Norte	Figueiró dos Vinhos
11		Vila Nova de Poiares
12	Pinhal Interior Sul	Oleiros

Nº de Concelhos sem Museus na Região Centro



Nota-se o esforço por parte das entidades de tutela, principalmente das Câmaras Municipais, mas também por parte de diversas pessoas individuais e colectivas, como as Paróquias, as Misericórdias, os Grupos Etnográficos e outros, em dotar os Museus e Espaços Museológicos de instalações condignas, bem como de reorganizar e de valorizar os espaços anteriormente existentes, de melhorar a organização e a exposição do espólio, e ainda, de melhorar o acolhimento ao público e de promover actividades de animação comunitária.

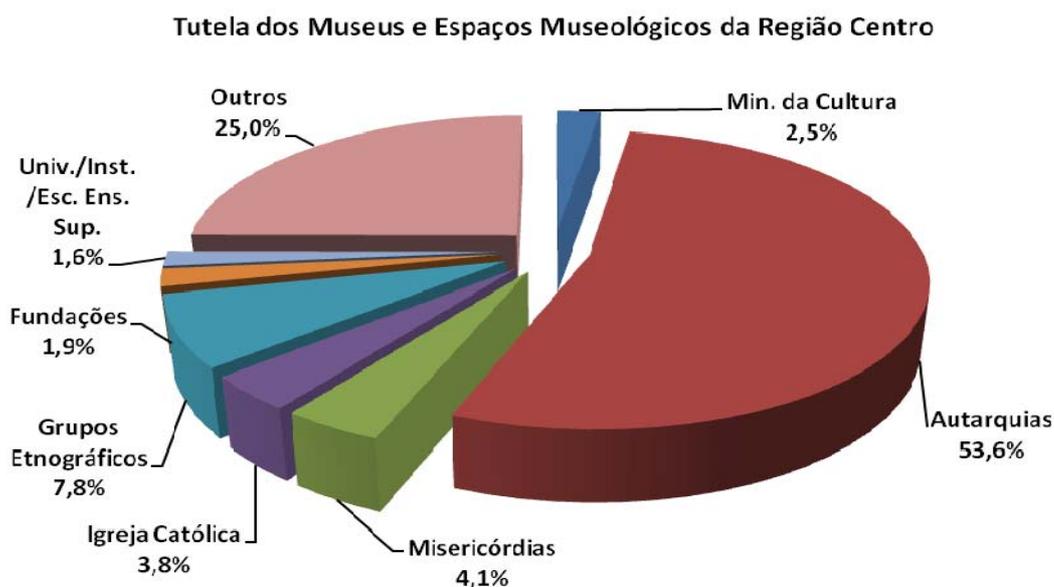
No entanto, muito embora se assista a esta vontade de renovação, há ainda muito trabalho a desenvolver no âmbito da inventariação e das condições de exposição, para que todas as colecções se possam integrar pelo menos na categoria de **Colecção Visitável**, tal como a Lei prevê¹.

¹ - Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 4º.1; é o caso de várias pessoas individuais e colectivas, que no âmbito da sua acção social, desenvolveram colecções de objectos de arte e/ou ligados à vivência e actividades do dia-a-dia do homem.

De facto, em todos os Museus está patente a vontade de preservar para as gerações vindouras o património móvel e imóvel, nos diferentes aspectos arqueológicos, históricos e artísticos, bem como nos aspectos ambientais: quer nos que estão ligados à Terra e às actividades humanas, que se foram desenvolvendo na vivência do dia-a-dia dos seus municípios ou da sua região, quer no que respeita à produção agrícola e artesanal, quer ainda na preservação de património ligado às artes da transformação de diferentes produtos locais e à indústria nascente. É também urgente a protecção e valorização da Arte Sacra nas diversas vertentes ligadas ao uso litúrgico: paramentaria, alfaias religiosas, bem como a talha, a pintura e a imaginária, que nalguns casos, têm sido alvo de exposições permanentes e temporárias em espaços museológicos ligados às Igrejas e Misericórdias locais, havendo ainda muito a realizar neste campo.

Tutela dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro

A Lei-quadro dos Museus prevê que “*quaisquer entidades públicas e privadas*” possam criar museus (Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 5). Tem sido notório o esforço que se vem verificando por parte da Administração Local, detentora de 54% da tutela dos Museus e Espaços Museológicos da Região, para assumir essa responsabilidade face ao património existente; destes, a maioria são dependentes das Câmaras Municipais (86%), havendo no entanto 10% dos espaços tutelados por Juntas de Freguesia; há ainda 4% com tutela conjunta.



25% dos Museus e Espaços Museológicos são tutelados por grupos de pessoas individuais e colectivas, que assumem um papel activo e interventivo nas diferentes comunidades; há que destacar a função extremamente importante na recolha e

preservação do património etnográfico e antropológico regional que tem sido levada a cabo pelos Grupos Etnográficos, que se dedicam à recolha de diversos tipos de documentação oral e material, e que para além de constituírem Grupos de Danças e Cantares, organizam Museus e Espaços Museológicos (8%), com colecções de objectos e mostras diversificadas, por vezes, de muito interesse.

A Igreja Católica possui um enorme acervo de obras de arte, geralmente ligadas ao culto, por vezes ainda em pleno funcionamento, outras vezes já desactivado, que vão da imaginária à talha e à pintura, da ourivesaria à paramentaria; por isso, para além das inúmeras Igrejas e Capelas que podem ser visitadas, as Paróquias e outras estruturas diocesanas têm aberto alguns espaços museológicos, que correspondem a 4% das infra-estruturas da Região.



**Museu Municipal de Pinhel
S. João Evangelista, madeira, sec. XVIII**

A Região Centro tem apenas 14 museus (5%) incluídos na Rede Portuguesa de Museus (RPM), sendo que o Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) tutela 6 museus (2%).

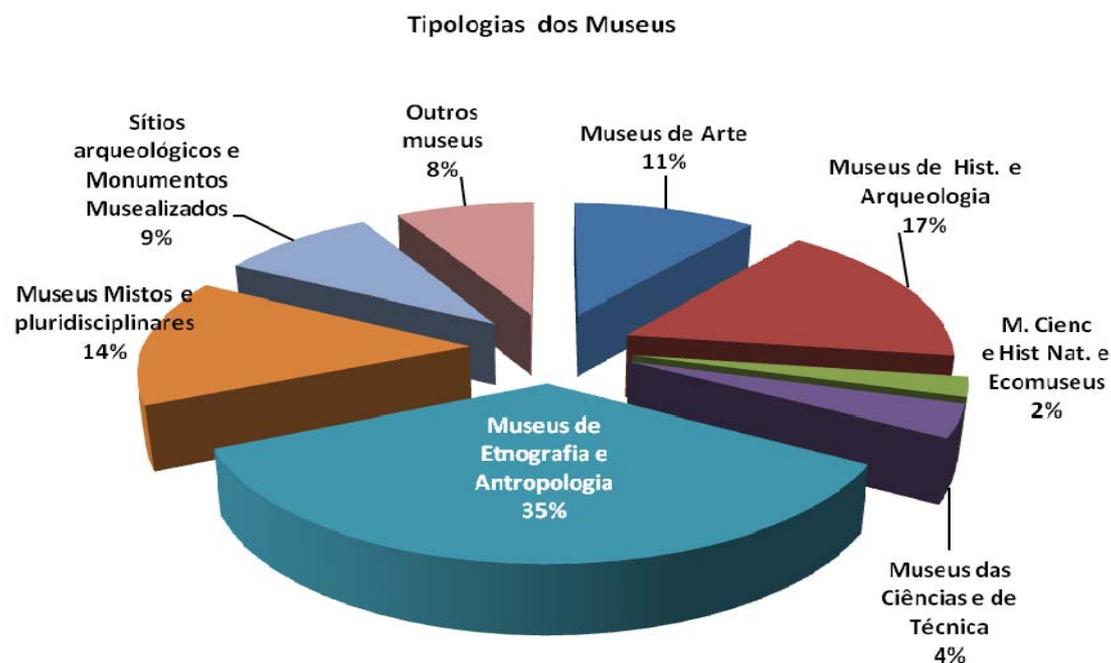
Tipologia dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro

Tendo em conta as tipologias definidas pelo ICOM e pelo IMC, determinaram-se as seguintes categorias tipológicas de classificação para os Museus e Espaços Museológicos da Região Centro, que se distribuem deste modo:

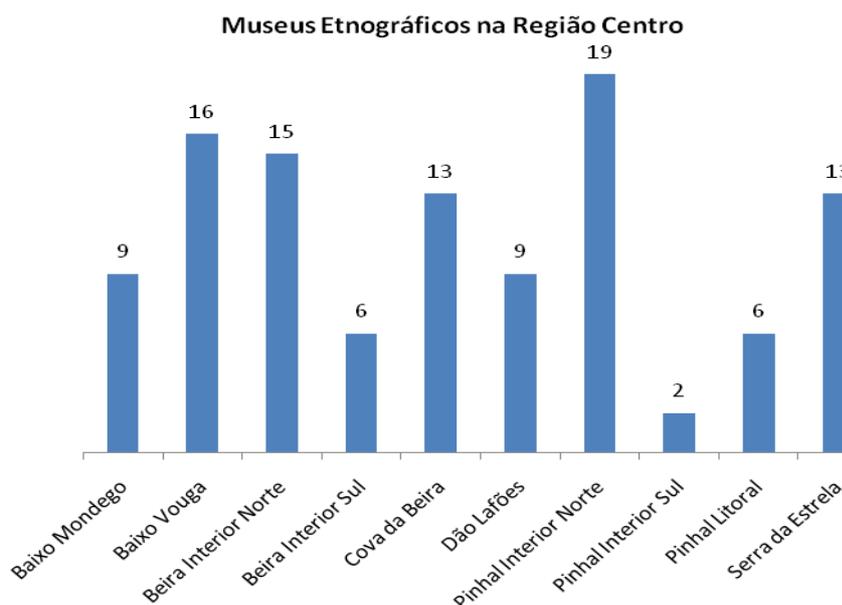
Tipologia de Museus na Região Centro ²	Nº de Museus	%
1. Museus de Arte (incluindo a Arte Sacra)	33	11%
2. Museus de História e Arqueologia (incluindo a Arqueologia Industrial)	51	17%
3. Museus de Ciências Naturais e História Natural, e Ecomuseus	7	2%
4. Museus das Ciências e de Técnica	11	4%
5. Museus de Etnografia e Antropologia	108	35%
6. Museus Mistos e pluridisciplinares	44	14%

² Não foram inquiridos os Monumentos, Centros Históricos, Jardins zoológicos e botânicos, reservas naturais, etc...

7. Sítios Arqueológicos e Monumentos Musealizados	28	9%
8. Outros museus e espaços museológicos	25	8%

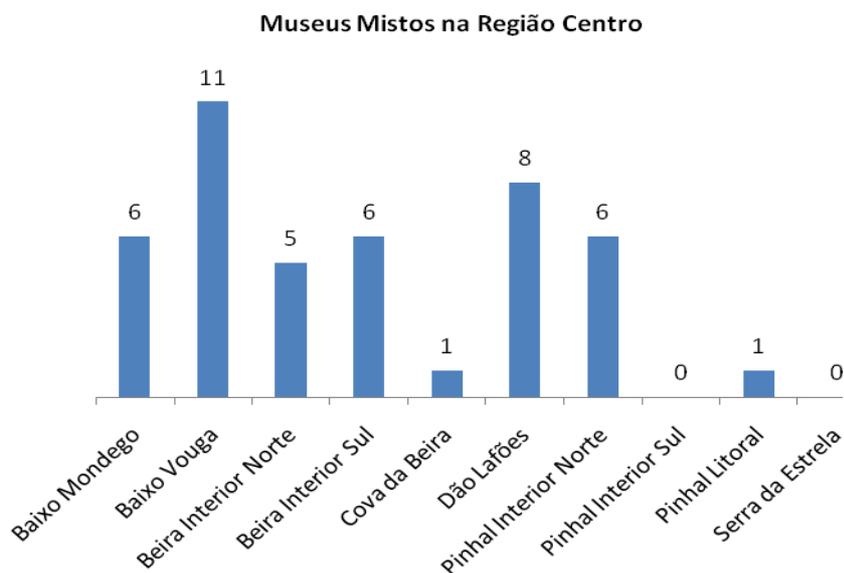


Mais de um terço (35%) dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro tem como tema maioritário os aspectos etnográficos ligados às diferentes actividades domésticas, agrícolas e artesanais da zona de implantação, sendo 41% da responsabilidade das Autarquias, enquanto que 23% têm a tutela de Grupos Etnográficos e 33% são da responsabilidade de Associações diversas.

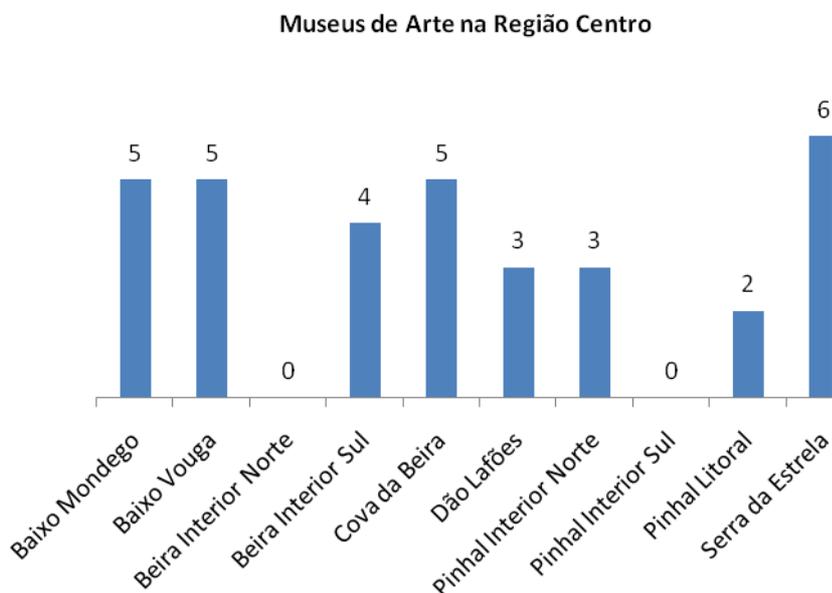


14% dos Museus da Região têm um acervo museológico misto, que inclui geralmente colecções de Arte, incluindo Arte Sacra, Arqueologia e História, Etnografia e

outras. A sua tutela pertence maioritariamente às Autarquias (57%), havendo 5 destes Museus tutelados pelo Instituto dos Museus e da Conservação:

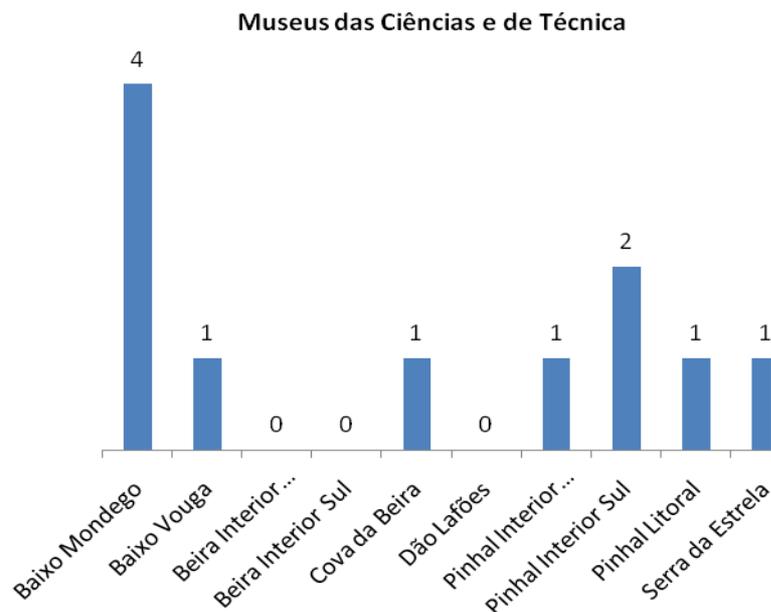


Os Museus e Espaços Museológicos de Arte correspondem a 11% dos museus da Região, e destes, 79% são de Arte Sacra, pertencentes na maioria à Igreja Católica (39%)³ e às Misericórdias (27%).



Seguem-se os Museus de Ciência e Técnica com 5% de presenças, e com a seguinte distribuição pelas NUTS da Região:

³ Em Fevereiro de 2003 foi constituída a **Associação Portuguesa de Museus da Igreja Católica (APMIC)**, da qual fazem parte diversas instituições eclesíásticas, com o objectivo de adquirir, preservar, estudar e tornar úteis os bens culturais móveis das diversas instituições com património artístico ou cultural de cariz predominantemente religioso. Fazem parte da rede inicial de instituições da APMIC, as Dioceses de Aveiro e de Viseu. Fonte: "O Panorama Museológico em Portugal, 2000-2003", ed. IPM/RPM, 2005, pp. 27,28.



Também aqui se pode ver o empenhamento das Autarquias, que tutelam 64% deste tipo de Museus e Espaços Museológicos, garantindo a preservação de técnicas, de maquinaria e utensílios diversos.

Incentivados pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia têm sido criados nos últimos anos alguns Centros de Ciência Viva (Aveiro, Castelo Branco e Coimbra⁴), que querem ser espaços abertos a toda a população, tendo como principal finalidade serem “(...) *espaços interactivos de divulgação científica e tecnológica distribuídos pelo território nacional, que pretendem funcionar como plataformas de desenvolvimento regional – científico, cultural e económico – através da dinamização dos actores regionais mais activos nestas áreas*”⁵



Fábrica de Ciência Viva - Universidade de Aveiro

⁴ Em Aveiro: **Fábrica da Ciência Viva**, da tutela da Universidade de Aveiro; em Castelo Branco, Concelho de Proença-a-Nova: **Centro de Ciência Viva – Floresta e ambiente**, tutelado pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova; em Coimbra: **Exploratório Infante D. Henrique, Centro de Ciência Viva**, da tutela da Câmara Municipal de Coimbra.

⁵ In “O Panorama Museológico em Portugal, 2000-2003”, IPM/RPM, 2005, p. 30.

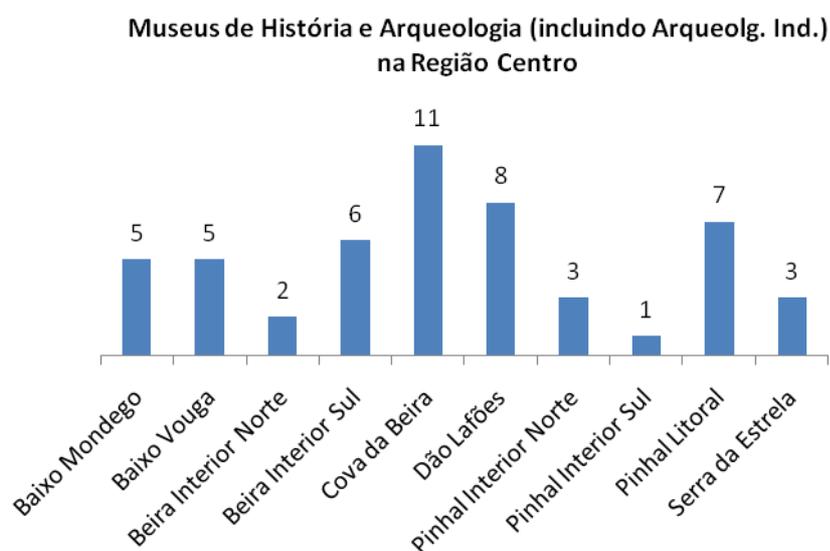
Neste âmbito foi criada em 21 de Junho de 2004, a **Associação mc²p – Associação Museus e Centros de Ciência Viva de Portugal**, sediada em Conimbriga que tem como objectivo “*promover a literacia científica e técnica, a cooperação entre museus e centros de ciência portugueses – bem como a cooperação internacional – e reforçar o papel destas instituições na sociedade*”, in “Roteiro de Museus e Centros de Ciência de Portugal”, Ed. mc²p – Associação Museus e Centros de Ciência Viva de Portugal, 2004, p.3.

Os Museus e Espaços Museológicos de História e Arqueologia, (incluindo a Arqueologia Industrial), cuja tutela é maioritariamente autárquica (76%), representam 17% dos museus da Região Centro, na sua maioria dedicados à Arqueologia (33%) e à Arqueologia Industrial (45%). Dos restantes, dois museus estão ligados à História Militar, com incidência na História das Invasões Francesas⁶, enquanto outros dois são dedicados à História dos “Soldados da Paz”, ou seja, à história de grupos de Bombeiros da Região.



Museu do Buçaco

A Arqueologia Industrial, instalada em espaços musealizados de antigos edifícios ligados à economia e aos antigos meios locais de produção, alguns deles em funcionamento até há poucos anos, é também na sua maioria tutelada pelas autarquias. Ao seu espólio pertencem maquinaria e utensílios diversos, utilizados em modos de produção tornados obsoletos pelas novas tecnologias.



⁶ O Museu do Buçaco, no Luso, Mealhada, e o Centro de Interpretação de Fortes e Baterias, em Proença-a-Nova. No Buçaco, todos os anos são feitas comemorações da Batalha no dia 27 de Setembro.

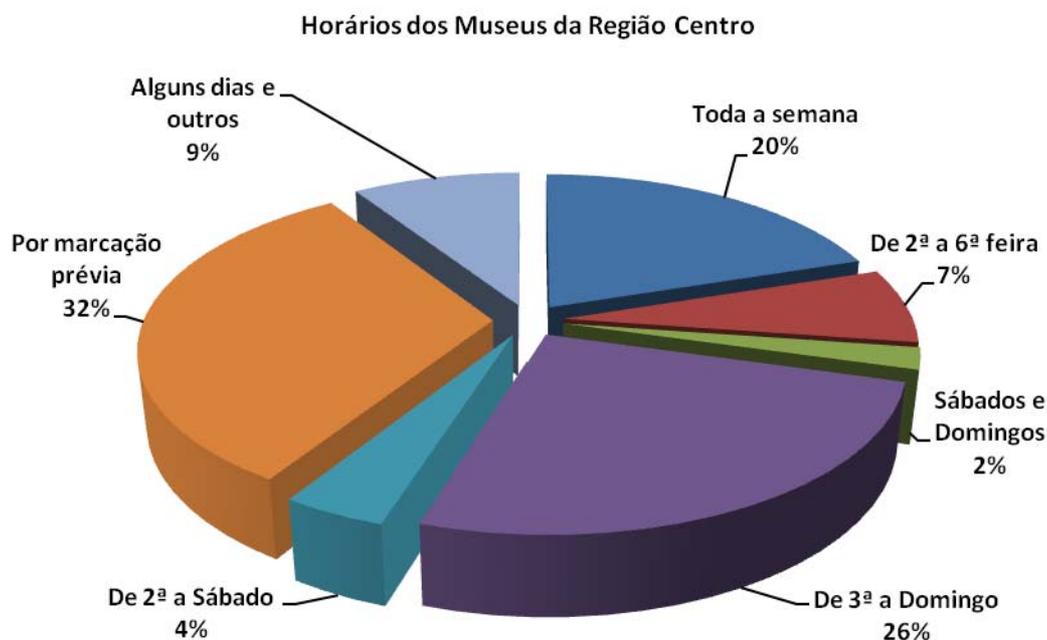
Algumas empresas com Museus organizaram-se como associação em 1992, formando a Associação Portuguesa de Empresas com Museu (APOREM), com o objectivo de “constituir-se como fórum de discussão e reflexão sobre temas e problemas específicos dos museus de empresa e apoiar os seus associados na resolução dos problemas que se colocam na criação, manutenção e expansão dos respectivos museus”⁷; entre elas estão duas empresas da Região Centro: Santos Barosa, de Leiria, e Cimpor, de Coimbra⁸.

Deve ter-se ainda em conta, porém, que como atrás se referiu, a Arqueologia e a História estão amplamente representadas nos Museus Mistos, bem como nos Sítios Arqueológicos visitáveis e Monumentos musealizados da Região, na sua maioria tutelados pelas Autarquias.

No que diz respeito aos Eco-museus da Região Centro, verifica-se que são ainda muito poucos na Região Centro (1%), e os Museus e Coleções diversas (8%) são tutelados na maior parte por entidades particulares.

Acessibilidade e funcionamento

Os horários são diversificados, e o acesso do público aos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro faz-se maioritariamente de forma esporádica, não sistemática, através do contacto prévio com a entidade tutelar ou com a pessoa responsável (32% das situações), por vezes, mesmo quando há um horário afixado.



⁷ in “O Panorama Museológico em Portugal, 2000-2003”, IPM/RPM, 2005, p. 28,29.

⁸ À época do acordo, a CIMPOR, Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., tinha criado o Museu da Fábrica de Cimento Maceira-Lis, hoje da propriedade da SECIL.

Isso deve-se ao facto, de muitos Museus e Espaços Museológicos não terem um quadro próprio de pessoal, mas pelo contrário dependerem do regime de voluntariado de alguns cidadãos empenhados.

Verifica-se que 28% dos Museus e Espaços Museológicos estão abertos ao fim de semana (Sábado e Domingo), juntando-se a estes mais 13 Museus (4%) que só estão abertos ao Sábado.

Actividades orientadas para os visitantes

O alargamento da noção de património⁹ e do conceito de museu levou a que a Lei-quadro dos Museus Portugueses reforçasse a importância atribuída às actividades orientadas para os visitantes.

De facto, ao definir os princípios da política museológica, a lei refere que esta obedece a vários princípios, entre eles:

- b) ***“Princípio da promoção da cidadania responsável, através da valorização da pessoa, para a qual os museus constituem instrumentos indispensáveis no domínio da fruição e criação cultural, estimulando o empenhamento de todos os cidadãos na sua salvaguarda, enriquecimento e divulgação;”***
- c) ***“Princípio do serviço público, através da afirmação dos museus como instituições abertas à sociedade;”***
- h) ***“Princípio da descentralização (...) aumentando e diversificando a frequência e a participação dos públicos e promovendo a correcção de assimetrias neste domínio”***¹⁰

Também ao referir-se ao conceito de Museus, elucida na alínea b) que o Museu deve ***“Facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade.”***¹¹

Por outro lado, na Secção VIII, nos art.s 42 e 43, refere-se em 5 pontos à função educativa dos Museus e à necessidade de estabelecer uma colaboração constante com o sistema de ensino, referindo explicitamente que os museus devem desenvolver de ***“forma sistemática programas de mediação cultural e actividades educativas que contribuam para o acesso ao património cultural e às manifestações culturais”***, articulando com as políticas públicas respeitantes ***“à família, juventude, apoio às pessoas com deficiência, turismo e combate à exclusão social”***.

⁹ Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro (Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural)

¹⁰ Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art.2. 1, alíneas b, c e h (sublinhado nosso)

¹¹ Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, art. 3º.1

Os Museus devem também promover, em colaboração com o sistema de ensino: “a função educativa no respeito pela diversidade cultural tendo em vista a educação permanente, a participação da comunidade, o aumento e a diversificação dos públicos”... estabelecendo formas regulares de colaboração e de articulação institucional no quadro das acções estabelecidas pelos Ministérios da Educação, da Ciência, do Ensino Superior e da Cultura, “podendo promover também autonomamente a participação e frequência dos jovens nas suas actividades”. Também se prevê que a frequência do público escolar seja “objecto de cooperação com as escolas em que se definam actividades educativas específicas e se estabeleçam os instrumentos de avaliação da receptividade dos alunos”¹²

Porém, no que diz respeito às actividades programadas para os visitantes dos Museus e espaços Museológicos da Região Centro verifica-se um panorama bem diferente do preconizado pela Lei-quadro dos Museus.

Actividades nos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro

ACTIVIDADE	Nº	%
sem actividades	140	46 %
1 activ.	74	24%
2 activ.	53	17 %
3 activ	25	8 %
4 activ e mais	16	5 %
TOTAL	308	100 %

De facto, verifica-se que 46% dos museus não têm ou não referem quaisquer actividades para visitantes.

Dos que indicam ter actividades, 24% apresentam apenas um tipo de actividade, maioritariamente ligada aos *serviços educativos*, quer no que diz respeito à interacção comunitária, quer ao público escolar. Igualmente, dos que dizem ter dois tipos de actividade (17%), são principalmente destacadas as *exposições temporárias* e “*outras actividades*” como conferências, concertos, e outros, bem como serviços de apoio como Biblioteca, Mediateca, Ludoteca, espaço internet, e actividades editoriais, seguindo-se por vezes, a interacção comunitária, incluindo o público escolar. Com 3 tipos de actividade, temos 8% dos Museus da Região que desenvolvem maioritariamente actividades ligadas à interacção comunitária, incluindo o público escolar, visitas guiadas, e outras actividades. Apenas 5% dos Museus e Espaços Museológicos da Região, têm 4 actividades ou mais.

¹² Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, secção VIII, art.s 42 e 43º

Fazendo uma análise por tipo de actividade, observa-se que apenas em 8% dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro existem serviços educativos, nalguns casos coadjuvados por actividades de interacção comunitária, designadamente do foro etnológico, com públicos escolares de diferentes escalões etários.

Este tipo de serviços/actividades são hoje essenciais em espaços que se querem abertos à sociedade, que pretendem ter uma *função educativa* incentivando a participação de todos, e que através de uma educação permanente desejam estimular o conhecimento e o empenhamento dos cidadãos na salvaguarda do património de cada comunidade.

É idêntica a percentagem dos Museus e Espaços Museológicos da Região que mantêm bibliotecas, mediatecas, serviços de internet e serviços de edição (8%).

A organização de exposições é a actividade mais vezes levada a cabo pelos museus (17%), principalmente os que têm a tutela municipal, enquanto que as “*outras actividades*” atingem os 32%. Apenas 11% dos Museus fazem Visitas Guiadas. Crê-se que isso se deve à falta de pessoal qualificado para assumir essas funções.

3% dos Museus referem possuir infra-estruturas complementares, como loja, auditório, restaurante, bar; enquanto 4% referem outro tipo de estruturas de apoio ao visitante.

Conclusão:

Porque os Museus e Espaços Museológicos da Região são fontes de reforço identitário para as populações nela residentes, entendeu a CCDRC ser importante fazer o seu reconhecimento e dar a conhecer a todos os cidadãos os Museus da Região, independentemente do tamanho¹³, do tipo de espólio e da tutela, bem como dos horários de funcionamento. Não foram incluídos neste levantamento a maioria dos Monumentos classificados, nem os Jardins Zoológicos e Botânicos, nem tão pouco as Reservas Naturais e os Viveiros; algumas Câmaras Municipais, consideraram Sítios Arqueológicos e alguns Monumentos que fazem já parte de circuitos organizados pelas Câmaras ou Juntas de Freguesia, ou que pelo menos são visitáveis e estão incluídos em Roteiros Municipais.

Apesar do empenho das Autarquias e de outras entidades na criação e renovação dos seus Museus e Espaços Museológicos, é no entanto, fundamental, desenvolver formas de as ajudar a aproximarem-se cada vez mais da nova ideia de Museu preconizada pela Lei-quadro; isto é, considera-se urgente encontrar formas de apoio às

¹³ Consideraram-se portanto, Museus, Núcleos Museológicos, Eco-museus, Salas Museu, Secções e Casas-Museu; consideraram-se também pequenos espaços museológicos tutelados por Grupos Etnográficos e outras pessoas individuais e colectivas.

entidades que tutelam os Museus da Região para que haja uma efectiva valorização dos acervos museológicos, através do estudo e inventariação, uma melhoria das condições de conservação e dos espaços de reserva; e, em muitos casos, deverão mesmo ser reformulados os espaços e encontradas novas formas de exposição. É ainda urgente pensar em novas formas de gestão e de organização dos Museus, de modo a que eles preencham de forma efectiva, a sua função didáctico-pedagógica; para isso, são necessárias acções de formação para o pessoal dos museus, bem como providenciar para que a nova imagem de Museu seja aceite e desejada pelas Escolas, com quem deverão ser feitos protocolos de colaboração, captando assim públicos jovens essenciais para no futuro dar continuidade aos projectos de hoje. São também fundamentais os protocolos com instituições locais de solidariedade social, que têm públicos diversificados, que poderão dar contributos muito importantes na animação de diversas actividades pedagógicas a realizar.

A nível nacional existem já diversas Redes de Museus, nas quais estão envolvidos alguns museus da Região Centro, entre elas a Associação Portuguesa de Empresas com Museu (APOREM), onde se incluem duas empresas da Região Centro: a Santos Barosa, da Marinha Grande, e a CIMPOR, de Coimbra; Associação Portuguesa de Museus da Igreja Católica (APMIC), constituída em 2003, onde se incluem as Dioceses de Aveiro e Viseu da Região Centro; a **mc2p** - Associação de Museus e Centros de Ciência de Portugal, com sede em Conímbriga e ainda a Federação Nacional de Amigos dos Museus Portugal (FNAMUS), ambas criadas em 2004, onde se encontra, entre outras, a mc2p.

Mas é premente incentivar a criação de Redes Concelhias, inter-Concelhias e supra-Concelhias de Museus¹⁴, que permitirão não só um melhor aproveitamento das infraestruturas concelhias, como também irão potenciar um melhor aproveitamento dos espólios de cada museu, permitindo a elaboração de exposições temáticas profundamente ligadas à vida das comunidades, que possibilitarão mostrar a diversidade das culturas locais, valorizando os recursos comunitários, partilhando e envolvendo realmente os cidadãos na pesquisa e na aquisição de peças, na sua conservação e na sua divulgação.

Crê-se que com estas redes se poderiam ainda rentabilizar os espaços, no sentido de dotar cada um dos concelhos de técnicos habilitados e de espaços comuns para o estudo e a recuperação/conservação de espólios, que permitissem aos pequenos espaços concelhios terem também a possibilidade de valorizar os seus acervos, ao mesmo tempo que permitiriam aos estudiosos o acesso a colecções praticamente desconhecidas, que se encontram ainda hoje, “escondidas” do público.

¹⁴ Que já existem noutros pontos do país, como por exemplo, nas Caldas da Rainha e em Loures

A regularidade dos horários de abertura e o atendimento personalizado dos visitantes poderiam também ser perspectivadas nas redes concelhias, inter ou supra-concelhias de Museus.

A Rede Portuguesa de Museus

Os requisitos exigidos para a inclusão dos Museus e Espaços Museológicos da Região Centro na **Rede Portuguesa de Museus** estão longe de estarem garantidos. No entanto, e dados os objectivos da sua criação, nomeadamente o da descentralização, da gestão de investimentos públicos, o fomento da cooperação institucional e da articulação entre museus, bem como a difusão da informação relativa aos museus e a promoção do rigor e profissionalismo das práticas museológicas e das técnicas museográficas, crê-se ser uma meta importante a atingir.¹⁵

Criação do Núcleo de Apoio aos Museus da Região Centro

A fim de dar apoio e de melhorar a qualidade dos Museus e Espaços Museológicos da Região crê-se também ser essencial que se constitua o **Núcleo de Apoio aos Museus da Região Centro**, conforme o art. 107 da Lei-quadro dos Museus, “ (...) *Serão constituídos núcleos de apoio a museus em todas as áreas geográficas de actuação das comissões de coordenação regional*”, que se organizam como “ (...) *uma forma de desconcentração da coordenação da actividade dos museus da Rede Portuguesa de Museus no âmbito das funções museológicas*”, devendo ser feita de “*forma a promover a qualificação dos museus municipais*”¹⁶.

Este Núcleo tem como principais funções “*apoiar tecnicamente os museus da área disciplinar e temática ou geográfica que com ele estejam relacionados*”, “*promovendo a cooperação e articulação entre museus (...)*”, “*contribuindo para a vitalidade e o dinamismo cultural dos locais onde os museus estão instalados*”, “*colaborando (...) na promoção de programas e de actividades e no controlo da respectiva execução*”¹⁷.

Coimbra, 24 de Novembro de 2011

Ana Santiago Faria

¹⁵ Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, Cap. VIII, Secção I, art.s 102 e 103.

¹⁶ Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, Cap. VIII, Secção II, art. 107, alíneas 1,3 e 4

¹⁷ Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, Cap. VIII, Secção II, art. 108